



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO – FUNAI
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE BOA VISTA-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010**

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO: CELULAR:	
CONTATO EM BOA VISTA/RR (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Fundação Nacional do Índio – Funai/RR, cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº004/2010**.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2010.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÁ ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, FUNAI/RR, POR MEIO DO FAX Nº (95) 3224-9173.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO – FUNAI
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE BOA VISTA-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/PREGÃO
MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2010**

<u>PROCESSO:</u>	08749.007/2010-DV
<u>OBJETO:</u>	Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de aeronaves que tenha no mínimo 05(cinco) aviões para locar 942 (novecentos e quarenta e duas) horas de voo , em aeronave monomotor , com capacidade para 05 (cinco) passageiros ou 550 (quinhentos e cinquenta) quilos de carga, no âmbito do Estado de Roraima, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço Global POR ITEM.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, e alterações, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 09/03/2010 Hora: 09:00h (nove horas) – horário de Brasília/DF Endereço: www.comprasnet.gov.br
<u>TELEFONE / FAX:</u>	(95) 3224.9173

Aos Licitantes concorrentes deste certame, durante a etapa de lances do Pregão Eletrônico a Pregoeira não atenderá telefonemas de fornecedores, somente após o término.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE BOA VISTA-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/PREGÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI – AER/BOA VISTA-RR, mediante a Pregoeira, designado pela Portaria nº. 419/DAD, de 01 de outubro de 2009, publicadas no DOU de 02 de outubro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado no preâmbulo da Minuta de Edital realizar-se-à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL PARA O ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A data da sessão pública será informada no sistema eletrônico através do comprasnet, às 10:00 h (horário de Brasília), Sede da AER/BVB/RR, Prédio Sede desta Administração Regional, situado à Rua Bento Brasil-536/E, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº **08749.007/2010-DV**, será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, Decreto 3.697/200 e Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e suas alterações.

No caso de divergência de data e horário entre o edital e a publicação no Comprasnet, vale a data e hora do sistema COMPRASNET.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de **942 (novecentas e quarenta e duas) horas de voo**, em **aeronave monomotor**, com capacidade para 05 (cinco) passageiros ou 550 (quinhentos e cinquenta) quilos de carga, no âmbito do Estado de Roraima, conforme especificações constantes do Termo de Referência e anexos.

1.2. Os serviços insertos nesta **MINUTA DE EDITAL** dados as suas características enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no §1º, do artigo 2º do decreto 5.450 de 2005.

2. DO ENDEREÇO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão eletrônico será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

Data: 08/03/2010. HORARIO: 09:00 (nove horas), obedecendo sempre o horário de Brasília.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** às empresas que:

3.2.1. Atendam as condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para o acesso ao sistema eletrônico.

3.2.2. Possuam registro cadastral parcialmente atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme preceitua o art. 3º, §2º, do Dec. 5.450/2005. Este registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

3.5. EMPRESAS QUE NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.2. Empresas que estejam inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.3. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Fundação Nacional do Índio - Administração Executiva Regional de Boa Vista/RR;

3.5.4. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.5. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

3.5.6. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da lei complementar nº. 123/2006;

3.5.7. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.6. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTA LICITAÇÃO DEVERÃO:

3.6.1. Conter o número do CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais, referentes à execução do futuro CONTRATO, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

3.6.2. Serem apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3.6.3. Conter o número do CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro CONTRATO, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

3.6.4. Serem apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br observado o seguinte:

4.2. O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, podendo ainda conseguir quaisquer informações através de consulta ao **SERPRO – Tel. 08009782329**;

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNAI/RR a responsabilidade por eventuais danos recorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seus representantes legais e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico;

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a

Pág. 4

Administração/Funai, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso III do Art. 13 do Decreto 5.450/2005).

5.2. Incumbirá, ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV do Art. 13 do Decreto 5.450/2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante (parágrafo 1º do Art. 21 do Decreto 5.450/2005). Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.5.1. Quando do envio das documentações, previsto nos subitens 5.6 e 9.1, deverá ser encaminhada, também, a Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

5.6. A Proposta de Preços do licitante **vencedora**, contendo as especificações detalhadas do serviço, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 15 (quinze) minutos** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (95) 3224-9173**, ou **através do sistema eletrônico, após a aceitação da mesma, pela Pregoeira**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo III deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário e total do serviço, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias);

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

d) Indicar a Razão Social, endereço, telefone/fax, o número do CNPJ, Banco, conta corrente e o número da agência (código e endereço) e praça de pagamento;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital;

f) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O licitante que não encaminhar o **ANEXO** pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente;

5.8. Todos os documentos relacionados neste Edital e seus anexos deverão ser entregues na CPL/FUNAI, juntamente com a nova proposta de preços.

5.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no item 2.1 deste Edital, terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico nº 004/2010, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 01 de junho de 2005.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A Pregoeira efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os materiais ou os serviços estão cotados adequados às especificações contidas no Edital e seus anexos.

6.3. A Pregoeira desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e as licitantes, após a fase de lances.

7. DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES

7.1. Aberta à etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.11.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade do licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação do licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta, via sistema eletrônico, conforme item 8.5.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Após o encerramento dos itens será iniciada a fase de aceitação e negociação das propostas através de CHAT (Sistema Comprasnet), sendo assim o (s) fornecedor (es) deverá (ão) manter-se logado (s) e presente (on line) até o final da aceitação. Caso não esteja on line ao ser requisitado pela Pregoeira para negociação, ocorrerá a desclassificação da proposta passando para a empresa subsequente.

8.6 O preço proposto será da responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.6.1 A não observância no disposto no item 8.6 anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 28 do Decreto 5.450/2005.

8.7. Será recusada a proposta, que mesmo após a negociação com o pregoeiro, permaneça com valor superior ao estimado por esta Fundação.

9. DA HABILITAÇÃO

Será habilitada a empresa que possui uma frota de no mínimo 05(cinco) aeronaves.

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Fundação Nacional do Índio - FUNAI a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx95) 3224-9173**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV deste Edital**), no seguinte endereço:

FUNAI - Administração Executiva Regional de Boa Vista-RR

Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Bento Brasil-536/E – Centro - CEP: 69.301.050, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

FUNAI BOA VISTA-RR / CPL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que o licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;
- b) declaração do licitante de que o serviço ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- c) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o item ao qual corresponde sua proposta.

9.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.5. As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** do licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o licitante será habilitado e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, a Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.9. Será declarada vencedora o licitante que apresentar o menor preço global, e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE:

10.1. Relativamente à regularidade fiscal da licitante;

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em cartório de registro de pessoa jurídica, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

d) Prova da quitação com a Fazenda Federal (Divida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso de acordo com o disposto no Inciso III, do art.29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo da validade;

e) Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27 da Lei 8,036/1990, devidamente atualizada;

f) Certidão negativa de debito CND relativo, as contribuições Sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

g) Copias da documentação de todas as aeronaves que irar realizar o serviço, todas deve está no nome da empresa ;

h) Copias de documentação dos pilotos

10.2. Relativamente á **Qualificação Econômico-Financeira** do Licitante

a) Certidão Negativa de Falência, concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 2 (IN), de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. de 17/09/2009, Seção -I Pág.80.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) Comprovar a identificação do representante legal que assina documentação, através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com o inciso III do art. 28 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. A proposta de preços ajustada ao lance final, com bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados pelo SICAF, deverão ser encaminhados a Pregoeira, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax número (95) 3224.9173, sob pena de desclassificação da empresa.

10.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF deverão ser apresentados em documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, cópia conferida pela Pregoeira ou, ainda, mediante publicações em Órgão de imprensa oficial, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

10.5. Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa como tal, podendo isto se dar através de apresentação do CONTRATO Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (Contrato Social).

10.6. A proposta de preços vencedora deverá observar o disposto no subitem 9.1, atendendo ao que segue:

10.7. Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

10.8. Conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da Proponente referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver indicação de endereço eletrônico (e-mail);

10.9. Descrever de forma clara o serviço a que se refere à proposta, com indicação de quantidades, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste Edital e Anexos;

10.10. A proposta de preço deverá discriminar o valor dos serviços solicitados, de acordo com as especificações contidas no edital;

10.11. Conter o preço em algarismos e por extenso (incluindo tributos, transporte, mão-de-obra e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão). Ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

10.12. O preço a ser calculado com base igual ou abaixo dos preços praticados na praça local;

10.13. Conter, no que se refere ao item relativo ao serviço solicitado, especificado em percentuais, com duas casas decimais, sobre a tabela de preços de venda à vista originais em vigor à data da proposta;

10.14. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços;

10.15. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada;

10.16. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer pretexto.

10.17. Toda documentação tem que está de acordo com os Artigos 27,28,29,30,31 e 32 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de**

2 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da CPL situada na Rua Bento Brasil, 536 E, Centro, Boa Vista/RR, nos dias úteis no horário **de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas**.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento;

12.2. Inexistindo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame;

13 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no endereço indicado no presente edital.

13.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

13.1.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

13.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **cpl.bvb@funai.gov.br**.

13.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas a Pregoeira, protocolizando o original, no horário de **08:30 às 11:30 horas e 14:00 às 17:00 horas**, em dias úteis, no endereço constante do item 9.1, nesta Capital.

13.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD/pen-drive**) ou através do endereço eletrônico **cpl.bvb@funai.gov.br**., face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes deste CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução do objeto deste CONTRATO;

14.2. cumprir, durante a execução deste CONTRATO, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

14.3. Oferecer garantia do objeto/serviço empenhado/contratado;

14.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou a terceiros (**passageiros**) quando da execução do serviço, por tudo quanto às Leis civis, Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

14.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

14.6. empregar mãos-de-obra especializadas, suficientes para atender às demandas da **CONTRATANTE**;

14.7. executar o serviço, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

- 14.8.** abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto licitado;
- 14.9.** manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.10.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das estipuladas no Edital as constantes do Anexo I.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 15.1.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do serviço de forma imediata, no local especificado, para posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas, conforme **Anexo I deste Edital**.
- 15.2.** O serviço será executado mediante requisição padrão da Administração Executiva Regional da Funai em Boa Vista-RR, devidamente assinada pelo Administrador e/ou chefe do Setor de Administração.
- 15.3.** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação ao quantitativo ao serviço exigido, o fornecedor deverá refazer o serviço.
- 15.4.** O licitante vencedor responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços executados.
- 15.5.** Na prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações e exigências descritas no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** O acompanhamento e a fiscalização do serviço desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 16.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 16.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 16.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 16.4.** Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação do serviço contratado, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Funai/RR, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 16.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 17.1.** O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta do licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.
- 17.2.** Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado**, tais como serviços de frete, impostos, taxas.
- 17.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **desde que devidamente atestada** - a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o

número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Funai/RR.

18.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação Nacional do Índio – Funai/RR, CNPJ nº 00.059.311/0001-26.

18.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Funai/RR.

18.2. Caso a FUNAI não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \\ 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Funai/RR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas para o presente Pregão Eletrônico estimado no presente exercício serão custeadas com os recursos consignados a Fundação Nacional do Índio - FUNAI/AER/RR, no Orçamento Geral da União, no PTRES, abaixo discriminado, - Fonte 01000 - Elemento de Despesa: 3390.33-03, dos Setores de: Fiscalização, Assistência, Fundiário e Educação.

Para Orçamento Referente 942 horas de Vôo.

PTRES		Elemento de despesa	fonte
021267-805FA	04065-808CE	339033-03.	01000.
04062-807MS	004065-8085CP		
004062-808SP	004065-808IF		
04062-807AE	021264-809AU		
004065-808AA	021264-809FP		

20. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

20.2. O não comparecimento do licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

20.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

20.4. A não-regularização da documentação, no caso do licitante vencedora ser uma ME ou uma EPP, dentro do prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista na letra “b”, do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

20.7. Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta do licitante vencedora, caso a Funai/RR venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta do licitante vencedora, a Funai/RR poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

20.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

20.10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

20.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

20.12. A associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Funai/RR e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do material objeto desta licitação.

20.12.1. Quando ocorrer o consentimento por parte da Funai/RR, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

21. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

21.1. Como critério de encargos moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, pela **CONTRATANTE** define como índice de atualização o Índice de Preço ao Consumidor Amplo-(IPCA), pro-rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = \{(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1\} \times VP$, onde:

IPCA = Percentual atribuído a Índice de Preço ao Consumidor Amplo - (IPCA), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos Moratórios;

VP=Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N=Número de dias entre a data do adimplemento à etapa e a do efetivo pagamento.

22. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Independentemente de solicitação a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, na fase de aceitação e posteriormente, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

23. DAS PENALIDADES

23.1. Nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

23.1.1. Não receber a nota de empenho, quando convocada e entregar o objeto dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto;

23.1.5. Não mantiver a proposta;

23.1.6. Falhar ou fraudar nas obrigações da entrega;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.8. Fizer declaração falsa;

23.1.9. Cometer fraude fiscal;

23.2. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, na execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATANTE**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

23.2.2. Multa de:

23.2.2.1. 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Inadimplemento, no descumprimento das obrigações assumidas limitadas a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

23.2.2.2. 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Inadimplemento, após o até o 30º (trigésimo) dia de descumprimento das obrigações assumidas;

23.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, no inadimplemento total do CONTRATO e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

23.2.2.4. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

23.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme dispõe a IN 05-MARE de 21/07/1995, alterada pela IN 09-MARE, de 16/04/1996;

23.4. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada administrativamente ou judicialmente;

23.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

23.6. As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos apresentados à Funai/RR, na forma deste Edital.

24.2. Fica assegurado à Funai/RR o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

24.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Funai/RR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funai/RR.

24.7. Em caso de divergência entre as especificações dos serviços inseridas no Sistema SIASG e as deste **Edital**, prevalecerão as constantes neste último.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

24.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do site: **www.comprasnet.gov.br**.

24.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de não emprego de mão-de-obra de menor (Anexo II), Modelo de Proposta de Preços (Anexo III), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) e Minuta do Contrato (Anexo V).

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para a execução dos serviços.

24.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

24.15. Qualquer dúvida, por ventura existente, sobre o disposto no presente Edital, deverá ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira através do e-mail cpl.bvb@funai.gov.br, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data de abertura da licitação, que será respondida por meio eletrônico.

24.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Roraima, com renúncia a qualquer outro.

Boa Vista/RR, 11 de fevereiro de 2010.

Maria do Carmo Teixeira Norato
Pregoeira Oficial/FUNAI/AER/BVB



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO – FUNAI
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE BOA VISTA-RR**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O Presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa jurídica que tenha no mínimo 05(cinco) aeronaves em sua frota e Especializada na realização de Serviços de voos nas aéreas Yanomami de difícil acesso, e em todo o Interior do Estado de Roraima. A quantidade de horas solicitadas e de 942(novecentos e quarenta e duas) Horas de voo em aeronave monomotor, com capacidade para 05 (cinco) passageiros ou 550 (quinhentos e cinquenta) quilos de carga, com contrato para 12 meses, a prestação dos serviços a serem executados conforme a solicitação desta Administração, que poderão ter a sua duração prorrogadas por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração. Conforme discriminação no quadro do objeto abaixo.

Os serviços insertos neste termo de Referência dados as suas características enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no §1º, do artigo 2º do decreto 5.450 de 2005.

1.1. Da Justificativa:

A presente contratação justifica-se pelo fato da necessidade do deslocamento de entrada e saída de aproximadamente 15 (quinze) chefes de postos, abastecimentos dos Postos Indígenas e nas atividades de retiradas de garimpeiros ilegais da Terra Indígena Yanomami e Ingarocos, fiscalizações, sobrevoos na Terra Indígena Raposa Serra do Sol, atendimento e convênios e projetos do Setor de Educação, apoio a professores em formação/graduação, apoio a construção do PPP em diversas escolas das Terras Indígenas, apoio no deslocamento de professores para participar de congresso, para participarem de aulas presenciais e encontros pedagógicos do Instituto Insikiran; vacinação de rebanhos bovinos; e demais atividades pertinentes ao SAS em Terras Indígenas de difícil acesso, com tráfego apenas por via aérea, conforme a necessidade desta Administração.

2. DA AQUISIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:

2.1- Quantidade estimada conforme quadro demonstrativo a seguir:

OBJETO:

Item	Unid	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
001	Hora	942	<p>Contratação de Empresa jurídica que tenha no mínimo 05(cinco) aeronaves em sua frota e Especializada na realização de Serviços de voos nas aereas Yanomami de difícil acesso, e em todo o Interior do Estado de Roraima. A quantidade de horas solicitadas e de 942(novecentos e quarenta e duas) Horas de vôo em aeronave monomotor, com capacidade para 05 (cinco) passageiros ou 550 (quinhentos e cinqüenta) quilos de carga, com contrato para 12 meses , que poderão ter a sua duração prorrogadas por iguais e secessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração. Conforme Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.</p> <p>Fica proibida a subcontratação do serviço..</p>

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. O serviço será utilizado na retirada dos professores e alunos indigenas que estão cursando graduação e pós graduação , indigenas com restrição com a justiça, nas ações de fiscalização, chefes de coordenação local (antigos chefes de postos), na vacinação dos rebanhos indigenas que fica em áreas de difícil acesso via terrestre , coordenador da funai, servidores em serviços em areas presidente e colaboradores, de acordo com a necessidade e deverá ser liberado somente apos o recebimento da Nota de Empenho e através de solicitação escrita e assinada pelo Administrador Executivo Regional da FUNAI/Boa Vista-RR, e pelo setor responsavel dentro da atividade fim.

3.2. O serviço poderá ser solicitados de segunda a segunda, no finais de semanas e feriados conforme solicitação desta AER.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A presente aquisição fundamenta-se com base na Lei N.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 3.555/2000 e Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responder, em relação à mão-de-obra necessária pela execução do serviço objeto do presente Contrato, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração de Boa Vista-RR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que dentro de Terras Indígenas;

5.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação do **DAC**, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual;

5.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceita pela boa técnica;

5.6. Efetuar, de forma adequada, a supervisão permanente da aeronave, de modo a oferecer o serviço com eficaz;

5.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração no que diz respeito às necessidades da CONTRATANTE;

5.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 02 (duas) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo ainda, atender no prazo máximo de 06 (seis) horas as demais falhas que porventura venham a ocorrer;

5.9. Comunicar esta Administração/Setor de Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas exigidas na contratação;

5.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em Terras Indígenas;

5.12. Identificar seus funcionários com crachás da empresa e fardamento adequado para execução do Serviço, repassar os horários que estes efetuarão serviços a Administração Executiva Regional de Boa Vista-RR.;

5.13. Manter sempre em dia e apresentar sempre que solicitados pela CONTRATANTE os documentos de especificações operativas e manter o Certificado de Homologação de Empresas Aéreas (**CHETA**), junto a **Agência Nacional de Aviação Civil**;

5.14. Arcar com despesas decorrentes de deslocamento, no trecho Sede Funai/Aeroporto/Sede Funai, caso não possua hangar no Aeroporto Internacional de Boa Vista.

5.15. Caso a empresa vencedora seja de outro Estado da federação, a mesma deverá ter representação/escritório local na cidade de Boa Vista-RR.

5.16. Dispor de sala com banheiro, ar condicionado, poltronas e freezer para acondicionar materiais perecíveis, em caso de espera ou atraso do vôo;

5.17. Executar o serviço em acordo com a Legislação Indígena, quanto ao respeito, costume e cultura ameríndia (indígena).

5.18. Disponibilizar nº.s de telefones fixo/celular para contato desta administração com a contratante caso haja necessidade;

5.19. Fica proibido a subcontratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito com prazo mínimo de 03 (três) dias, antes da execução dos serviços referentes ao objeto.

6.2. Permitir acesso dos empregadas da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deverão ser interrompidos.

6.4. Designar um servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços objeto do CONTRATO.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. A empresa deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apresentar documentos que comprovem sua quitação com o INSS, FGTS, Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União.

8 - DAS PROPOSTAS:

8.1. A proposta deverá conter o valor unitário e total de do item e ser formalizada de acordo com as exigências do Edital, contendo validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de acordo com a utilização do serviço (horas solicitadas), após apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada pelo servidor responsável designado por esta Administração.

10 - VIGÊNCIA:

10.1. O CONTRATO terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicidade de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter sua duração prorrogada por igual período, mediante Termo Aditivo em conformidade com o Art. 57 Incisos II da Lei nº. 8.666/93.

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2010.

Encaminhe-se ao Administrador Executivo Regional AER/BVB/RR, para análise e providências.

RILEY BARBOSA MENDES
Chefe do Setor de Administração.

De acordo, Aprovo o Termo de Referência encaminhe-se ao Setor CPL, para elaboração de Minuta de Edital, abertura de Pregão e prosseguimento do Certame.

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2010.
GONÇALO TEIXEIRA DOS SANTOS
Administrador Executivo Regional/AER/BVB/RR.

ORIGINAL ASSINADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO – FUNAI
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE BOA VISTA-RR**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

(nome da empresa) _____, CNPJ _____, sediada
(endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº
004/2010 AER/ BVB FUNAI/, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes a seu cadastro junto ao SICAF, ou fora dele, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº). 9.854/99).

c) conhece e concorda com todos os termos deste Edital (Pregão Eletrônico nº 004/FUNAI/2010).

(Local) _____, _____ de _____ de 2010.

(Assinatura do representante legal) _____

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO – FUNAI
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE BOA VISTA-RR**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FUNAI/2010

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(novecentos e quarenta e duas) Horas de vôo em aeronave monomotor, com capacidade para 05 (cinco) passageiros ou 550 (quinhentos e cinquenta) quilos de carga.	Hora	942		1.617.093,70



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO – FUNAI
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE BOA VISTA-RR**

**ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2010**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . .
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.5.1 deste Edital, do **Pregão Eletrônico nº 004/2010**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser encaminhada à Funai/RR, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preço atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE BOA VISTA-RR**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 08749.007/2010-DV

**CONTRATO N.º _____/2010 QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A FUNDAÇÃO NACIONAL
DO ÍNDIO – FUNAI, E DO OUTRO A EMPRESA
....., ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/FUNAI/2010.**

A ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DA FUNAI EM BOA VISTA-RR, Fundação Federal instituída pela Lei n.º 5.371, de 05 de dezembro de 1967, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, CGC N.º 00.059.311/0001-26, neste ato representadas pelo seu **Administrador Executivo Regional**, _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/___ e CPF N.º _____, nomeado pela Portaria PP n.º _____, publicado no Diário Oficial da União de _____, e a EMPRESA _____, com sede à _____ – Bairro _____ – CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu **Representante Legal Sr.** _____, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade N.º _____, expedida pela SSP/___ e C.P.F N.º _____, tendo em vista a licitação na modalidade Pregão, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto n.º 3.697, de 21/12/2000, publicado no DOU de 22/12/2000, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, Decreto n.º 4.342 de 23 de agosto de 2002, publicado no DOU de 26 de agosto de 2002, Decreto n.º 5450 de 31 de maio de 2005 E Dec. 5405 de 05 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula Primeira - O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços, para contratar 942 (novecentos e quarenta e duas) Horas de voo em aeronave monomotor, com capacidade para 05 (cinco) passageiros ou 550 (quinhentos e cinquenta) quilos de carga.

Subcláusula Unica - Vincula-se ao presente CONTRATO o Edital, Termo de Referencia do Pregão Eletrônico nº 004/FUNAI/2010 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das estipuladas no Edital e no Anexo I (Termo de Referência), e as seguintes:

a - responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes deste CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução do objeto deste CONTRATO;

b - cumprir, durante a execução deste CONTRATO, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

d- empregar mão-de-obra especializada, suficiente para atender às demandas da **CONTRATANTE**;

e- fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

f - **abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o serviço licitado;**

g - manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Primeira - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das estipuladas no Edital e no Anexo I (Termo de Referência), as seguintes:

a - Garantir o fiel cumprimento do presente CONTRATO, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Edital;

b- Acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO;

c - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** em conformidade com o previsto no **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2010**;

d - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela(s) licitante(s).

e- A existência da fiscalização por parte da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** no fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

a - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do serviço objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ XX.XXX,XX (.....).

b - Pelo fornecimento do material objeto deste CONTRATO a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo que a mesma houver executado no período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O valor global estimado obedecerá rigorosamente os valores unitários apresentados na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, estando neles computados todos os custos, mão-de-obra, impostos, taxas, todas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação será custeada com os recursos consignados a Fundação Nacional do Índio - FUNAI/AER/RR, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira - O faturamento e as condições de pagamento são as previstas no item 18 (Das Condições do Pagamento) do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2010** .

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATANTE** não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Subcláusula Primeira - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Subcláusula Primeira - Farão parte integrante do CONTRATO todos os elementos apresentados pela **CONTRATADA** que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2010 e seus Anexos**.

Subcláusula Única - Será vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos

Pág. 26

quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Subcláusula Primeira - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

Subcláusula Segunda – Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

Subcláusula Terceira – A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, a co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

Subcláusula Quarta – Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação do serviço contratado, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Funai/RR, sendo que a inobservância desta implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Subcláusula Quinta – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

c) pela inobservância do prazo de descumprimento da realização do serviço, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** vencedora por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Quinta - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Sexta - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Sétima - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

Subcláusula Primeira - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

Subcláusula Segunda - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Terceira - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Subcláusula Quarta - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Subcláusula Quinta - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Boa Vista-RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem de pleno acordo com os termos do presente Instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias a sua execução, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, conforme os termos previstos na legislação vigente.

Boa Vista-RR, 11 de Fevereiro de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____